



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 047, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AOS TITULARES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE - IPREM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual situação econômica em que se encontra o país em razão da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o anseio de grande parte dos servidores da administração direta e indireta e dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Instituto de Previdência do Município de Palmeira d'Oeste - IPREM que necessitam deste aumento do percentual máximo de consignação em decorrência da grave crise financeira causada pelo agravamento da pandemia da COVID-19;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (empréstimo consignado) aos servidores da Administração Direta, aos servidores da Administração Indireta e aos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Instituto de Previdência do Município de Palmeira d'Oeste - IPREM, é de 40% (quarenta por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Artigo 2º - A partir de 01 de janeiro de 2022, o percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (empréstimo consignado) aos servidores da Administração Direta, aos servidores da Administração Indireta e aos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Instituto de Previdência do Município de Palmeira d'Oeste - IPREM, será de 35% (trinta e cinco por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Artigo 3º - A partir de 01 de janeiro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas no prazo previsto no artigo 1.º ultrapassarem, isoladamente ou quando combinadas com outras consignações anteriores, os limites:

- I - ficam mantidos os percentuais de desconto previstos no artigo 1.º para as operações já contratadas; e
- II - fica vedada a contratação de novas obrigações até o percentual ser inferior ao previsto no artigo 2.º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 19 DE MAIO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP.,
em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento